

LEI MUNICIPAL Nº 612/05 DE 1º DE JUNHO DE 2005.

Determina a abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.09 – SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA

1.021 – Projeto da Patrulha Agrícola

4.4.90.52.40.0000 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários..... R\$ 220.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 220.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos parciais para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no art. 1º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

02- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.SETOR DE ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO

2.003 – Atividades do Poder Executivo

3.3.90.39.47.0000 – Serviços de comunicação em geral..... R\$ 1.500,00

3.3.90.39.59.0000 – Serviços de áudio, vídeo e foto..... R\$ 1.500,00

Total das Atividades do Poder Executivo.... R\$ 3.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 612/05 DE 1º DE JUNHO DE 2005.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.06 – SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.007 – Atividades da Secretaria

3.3.90.35.01.0000 – Assessoria e consultoria técnica ou jurídica..... R\$ 28.000,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

04.01 – SETOR DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1.005 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Permanentes

4.4.90.52.48.0000 – Veículos diversos..... R\$ 5.000,00

04.05 – SETOR DA LIMPEZA URBANA

1.008 – Projeto da Limpeza Urbana

3.3.90.30.22.0000 – Material de acondicionamento e embalagem..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30.24.0000 – Material para manutenção de bens imóveis..... R\$ 1.500,00

3.3.90.30.26.0000 – Material elétrico e eletrônico..... R\$ 1.000,00

3.3.90.30.28.0000 – Material de proteção e segurança..... R\$ 1.500,00

3.3.90.30.99.0000 – Outros materiais de consumo..... R\$ 2.000,00

3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e conservação de bens imóveis..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.17.0000 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.63.0000 – Serviços gráficos..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.71.0000 – Confecção de material de acondicionamento e embalagem..... R\$ 1.500,00

Total do Projeto da Limpeza Urbana..... R\$ 13.500,00

04.08 – SETOR DA ÁREA INDUSTRIAL

1.011 – Projeto da Área Industrial

3.3.90.30.24.0000 – Material para manutenção de bens imóveis..... R\$ 1.900,00

3.3.90.30.26.0000 – Material elétrico e eletrônico..... R\$ 1.900,00

3.3.90.30.99.0000 – Outros materiais de consumo..... R\$ 2.900,00

LEI MUNICIPAL Nº 612/05 DE 1º DE JUNHO DE 2005.

3.3.90.36.06.0000 – Serviços técnicos profissionais.....	R\$ 2.400,00
3.3.90.36.99.0000 – Outros serviços.....	R\$ 900,00
3.3.90.39.21.0000 – Manutenção e conservação de estradas e vias.....	R\$ 1.900,00
3.3.90.39.82.0000 – Serviços de controle ambiental.....	R\$ 1.900,00
4.4.90.51.80.0000 – Estudos e Projetos.....	R\$ 900,00
4.4.90.51.91.0000 – Obras em andamento.....	R\$ 1.900,00
4.4.90.51.92.0000 – Instalações.....	R\$ 900,00
Total do Projeto da Área Industrial.....	R\$ 17.500,00

04.14 – SETOR DA ESTRUTURAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

2.14 – Atividades da Estruturação do Cemitério Municipal

3.3.90.30.22.0000 – Material de limpeza e produtos de higienização.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.99.0000 – Outros materiais de consumo.....	R\$ 1.000,00

Total das Atividades da Reestruturação do

Cemitério Municipal..... R\$ 2.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

05.01 – SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.015 – Atividades da Secretaria

3.3.90.30.07.0000 – Gêneros de alimentação.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.99.0000 – Outros materiais de consumo.....	R\$ 7.000,00
3.3.90.39.05.0000 – Serviços técnicos profissionais.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.08.0000 – Manutenção de software.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e conservação de bens imóveis.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.20.0000 – Manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.49.0000 – Produções jornalísticas.....	R\$ 1.500,00
4.4.90.42.00.0000 – Auxílios.....	R\$ 13.000,00
Total das Atividades da Secretaria....	R\$ 38.500,00

05.09 – SETOR DA PATRÚLHA AGRÍCOLA

1.021 – Projeto da Patrulha Agrícola

3.3.90.39.12.0000 – Locação de máquinas e equipamentos...	R\$ 12.000,00
---	---------------

05.10 – SETOR DE INCENTIVO AS AGROINDÚSTRIAS

1.022 – Projeto de Incentivo as Agroindústrias

3.3.90.30.24.000 – Material para manutenção de bens imóveis.....	R\$ 4.500,00
3.3.90.30.26.0000 – Material elétrico e eletrônico.....	R\$ 4.500,00

LEI MUNICIPAL Nº 612/05 DE 1º DE JUNHO DE 2005.

3.3.90.30.99.0000 – Outros materiais de consumo.....	R\$ 4.500,00
3.3.90.39.05.0000 – Serviços técnicos profissionais.....	R\$ 4.500,00
3.3.90.39.12.0000 – Locação de máquinas e equipamentos...	R\$ 9.500,00
3.3.90.39.16.0000 – Manutenção e conservação de bens imóveis.....	R\$ 4.500,00
3.3.90.39.21.0000 – Manutenção e conservação de estradas e vias.....	R\$ 4.500,00
3.3.90.39.43.0000 – Serviços de energia elétrica.....	R\$ 4.500,00
3.3.90.39.82.0000 – Serviços de controle ambiental.....	R\$ 2.500,00
Total do Projeto de Incentivo as Agroindústrias.	R\$ 43.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

07.01 – SETOR DAS A.S.P.S.

2.054 – Atividades do Programa Municipal de Saneamento Domiciliar

3.3.90.32.05.0000 – Mercadorias para doação.....R\$ 19.000,00

07.02 –SETOR DO P.S.F./UNIÃO

2.038 – Atividades do P.S.F.

4.4.90.52.52.0000 – Veículos de tração mecânica..... R\$ 19.000,00

07.05 –SETOR DO PAB/FIXO

2.041 –Atividades do PAB/FIXO

4.4.90.52.52.0000 – Veículos de tração mecânica..... R\$ 19.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 220.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, no primeiro dia do mês de junho de 2005.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 1º-06-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.